

RESOLUÇÃO Nº 1932/2023 - CONSU, de 08 de dezembro de 2023.

**CRIA O LABORATÓRIO DE FÍSICA EXPERIMENTAL
DE MECÂNICA E TERMODINÂMICA E APROVA O
SEU REGIMENTO.**

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que consta do Processo **NUP 31032.001955/2023-35** e a deliberação unânime dos membros do **Conselho Universitário – CONSU**, em sessão realizada no dia 08 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o **LABORATÓRIO DE FÍSICA EXPERIMENTAL DE MECÂNICA E TERMODINÂMICA**, de natureza mista (**Ensino e Extensão**), na Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central/FECLESC e aprovar o seu Regimento.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as demais disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 08 de dezembro de 2023.

Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares
Reitor da UECE

REGIMENTO DO LABORATÓRIO DE FÍSICA EXPERIMENTAL DE MECÂNICA E TERMODINÂMICA

Art. 1º - Objetivo

O presente regimento estabelece as normas e diretrizes para o funcionamento do Laboratório de Física Experimental de Mecânica e Termodinâmica, que tem como objetivo promover o ensino prático e experimental da disciplina de Física, bem como apoiar projetos de extensão relacionados à área. O laboratório visa oferecer aos estudantes e membros da comunidade acadêmica um ambiente adequado e seguro para a realização de atividades experimentais e de extensão.

Art. 2º - Responsabilidade

O Laboratório de Física Experimental de Mecânica e Termodinâmica é responsabilidade da coordenação do curso de Licenciatura em Física da FECLESC, que designará um professor responsável pelo seu gerenciamento e supervisão, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas neste regimento. Inicialmente a coordenação do laboratório ficará a cargo do professor Daniel Linhares Militão Vasconcelos. Quando necessário, um novo coordenador poderá ser escolhido.

As obrigações do coordenador do Laboratório de Ensino de Física podem incluir:

2.1. Gerenciamento e supervisão: O coordenador é responsável por gerenciar e supervisionar todas as atividades do laboratório, incluindo a administração dos recursos, a manutenção dos equipamentos e a organização do espaço.

2.2. Cumprimento das normas de segurança: O coordenador deve garantir que todas as normas de segurança sejam seguidas no laboratório. Isso inclui a implementação de procedimentos de segurança, além de promover treinamentos sobre segurança para todos os usuários do laboratório.

2.3. Coordenação das reservas e agendamentos: O coordenador é responsável por coordenar as reservas e agendamentos do laboratório, garantindo uma programação adequada das atividades. Isso inclui gerenciar o uso do espaço por disciplinas, projetos de extensão e outros eventos relacionados.

2.4. Orientação e treinamento dos usuários: O coordenador deve fornecer orientação e treinamento adequado aos estudantes, professores e demais usuários do laboratório. Isso inclui instruir sobre o uso correto dos equipamentos, as técnicas experimentais e as boas práticas de laboratório.

2.5. Supervisão das atividades experimentais: O coordenador deve supervisionar as atividades experimentais realizadas no laboratório, garantindo que sejam conduzidas corretamente e cumpram os objetivos pedagógicos estabelecidos. Ele deve auxiliar os estudantes na elaboração dos experimentos, na análise dos resultados e na interpretação dos fenômenos físicos observados.

2.6. Manutenção dos equipamentos e materiais: O coordenador é responsável pela manutenção dos equipamentos e materiais do laboratório. Isso inclui a realização de manutenções preventivas, o acompanhamento de reparos necessários e a reposição de materiais quando necessário. O coordenador também deve garantir que os equipamentos estejam em boas condições de funcionamento e devidamente calibrados.

2.7. Estímulo à pesquisa, inovação e extensão: O coordenador deve incentivar a pesquisa e a inovação no âmbito do laboratório. Isso pode incluir a orientação de estudantes em projetos de pesquisa e extensão, a busca por financiamento para projetos de ensino e extensão e a colaboração com outras instituições de ensino e pesquisa.

2.8. Promoção da integração com a comunidade: O coordenador deve buscar formas de promover a integração do laboratório com a comunidade acadêmica e com a sociedade em geral. Isso pode envolver a realização de eventos abertos ao público, a divulgação científica, a participação em feiras de ciências e outras atividades de extensão.

Art 3º - Técnicos do Laboratório de Física Experimental de Mecânica e Termodinâmica.

As competências do técnico do Laboratório de Física incluem:

3.1. Suporte técnico: O técnico é responsável por oferecer suporte técnico aos usuários do laboratório, auxiliando-os na operação dos equipamentos e no desenvolvimento das atividades experimentais.

3.2. Preparação e organização dos experimentos: O técnico deve ser capaz de preparar os experimentos de acordo com as especificações e orientações dos professores responsáveis. Isso inclui a montagem dos equipamentos, a preparação das amostras e substâncias químicas necessárias, além de realizar testes e calibrações prévias.

3.3. Manutenção dos equipamentos: O técnico é responsável pela manutenção e conservação dos equipamentos do laboratório. Ele deve realizar a limpeza regular dos equipamentos, bem como a verificação e o conserto de possíveis falhas. Também é responsável por acompanhar o estoque e a reposição de materiais necessários para as atividades experimentais.

3.4. Orientação e treinamento dos usuários: O técnico deve fornecer orientação e treinamento aos estudantes e demais usuários do laboratório. Isso inclui instruções

sobre o uso adequado dos equipamentos, as normas de segurança e as boas práticas de laboratório. O técnico também pode oferecer suporte na interpretação dos resultados experimentais.

3.5. Gerenciamento de resíduos: O técnico deve garantir o correto gerenciamento de resíduos gerados no laboratório, seguindo as normas e regulamentos de descarte de substâncias químicas e materiais contaminados. Isso inclui a correta segregação, armazenamento temporário e a destinação final adequada dos resíduos.

3.6. Segurança: O técnico deve zelar pela segurança no laboratório, garantindo que todas as normas e procedimentos de segurança sejam seguidos.

3.7. Acompanhamento de projetos de extensão: O técnico pode apoiar a realização de projetos de extensão relacionados à Física Experimental, auxiliando na organização das atividades, na preparação dos materiais e na execução dos experimentos.

3.8. Atualização tecnológica: O técnico deve estar atualizado com as novas tecnologias e equipamentos utilizados na área da Física Experimental. Ele pode buscar novos conhecimentos e participar de capacitações, a fim de garantir que o laboratório esteja equipado com recursos tecnológicos modernos.

Art 4º - Uso do Laboratório

4.1. O laboratório será usado para aulas de física experimental, confecção de experimentos e auxílio em projetos de extensão que deverão estar relacionados a experimentos de física, tais como produção de experimentos de baixos custos.

4.2. O acesso ao laboratório será concedido a estudantes matriculados nas disciplinas dos cursos de graduação e pós-graduação da UECE que necessitem do uso do espaço, tais como disciplinas de física experimental, membros da comunidade acadêmica envolvidos em projetos de extensão relacionados à Física e aos professores e técnicos designados.

4.3. O uso do laboratório está condicionado à autorização prévia do professor responsável e à devida reserva do espaço, que deve ser feita com antecedência, dando-se prioridade às atividades de ensino e projetos de extensão.

4.4. É proibido o uso do laboratório para atividades não relacionadas ao ensino de Física Experimental ou aos projetos de extensão, salvo autorização expressa da coordenação do curso.

Art. 5º - Segurança

5.1. Todos os usuários do laboratório devem seguir rigorosamente as normas de segurança estabelecidas.

5.2. Os estudantes e membros da comunidade acadêmica envolvidos nos projetos de extensão devem receber treinamento adequado sobre o manuseio correto dos equipamentos e substâncias presentes no laboratório antes de iniciar qualquer atividade experimental.

5.3. Em caso de acidentes ou incidentes, os estudantes e membros da comunidade acadêmica devem informar imediatamente ao professor responsável e seguir as orientações de primeiros socorros.

Art. 6º - Conservação e Manutenção

6.1. Todos os usuários do laboratório são responsáveis pela conservação e limpeza do espaço.

6.2. Os equipamentos e materiais do laboratório devem ser utilizados com cuidado e zelo, e qualquer dano deve ser imediatamente relatado ao professor responsável.

6.3. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos é de responsabilidade do coordenador do laboratório em conjunto da coordenação do curso, devendo ser realizada regularmente para garantir o pleno funcionamento do laboratório.

Art 7º - Procedimentos Experimentais e Projetos de Extensão

7.1. As atividades experimentais e os projetos de extensão devem ser planejados e supervisionados pelos professores responsáveis.

7.2. Os estudantes e membros da comunidade acadêmica envolvidos devem seguir rigorosamente os procedimentos estabelecidos, registrando adequadamente os dados e resultados obtidos.

7.3. É proibido o consumo de alimentos no laboratório.

7.4. Após a conclusão das atividades, os estudantes e membros da comunidade acadêmica devem organizar e limpar o espaço, deixando-o em condições adequadas para o próximo grupo de usuários.

Art. 8º - Membros

8.1. O laboratório conta inicialmente com os professores do curso de licenciatura em física da FECLESC como membros do laboratório, cabendo a eles a manutenção, zelo e bons costumes do laboratório. Ocasionalmente, alguns estudantes do curso de licenciatura em física poderão ser indicados como membros de apoio do laboratório.

8.2. A inclusão de membros do laboratório se dará mediante as seguintes condições: (I) ser professor do curso de física da FECLESC, sendo concedido a professores temporários e substitutos o acesso provisório. (II) Aos alunos que estiverem envolvidos em projetos de extensão relacionado às atividades de laboratório didático.

8.3. A exclusão de membros será dada quando houver (I) comportamento inadequado (antiético, disruptivo ou prejudiciais a equipe), (II) violação de regras e políticas, (III) desligamento das atividades com a universidade ou finalização de projeto de extensão vinculado ao laboratório.

8.4. A inclusão e exclusão de membros está condicionado a aprovação do coordenador do curso de Física, assim como ao coordenador do laboratório.

Art. 9º - Parcerias com instituições externas

9.1. O laboratório buscará estabelecer parcerias com colégios que carecem de laboratórios de física, com o objetivo de realizar demonstrações de experimentos simples e de baixo custo. Essa iniciativa visa promover uma maior interação dos alunos com os fenômenos físicos por meio da experimentação prática. Ao mesmo tempo que alunos da UECE adquirem experiência com o ensino de fenômenos físicos.

9.2. Para que seja estabelecida a parceria, é necessário apenas que o colégio ofereça ensino de nível fundamental e/ou médio. Sendo as escolas públicas associadas ao PIBID (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência) as que terão prioridades nesse processo.

Art. 10. Recursos materiais e financeiros

10.1. Os recursos financeiros destinados ao Laboratório de Física Experimental podem provir de diferentes fontes, incluindo orçamento da instituição de ensino, projetos de pesquisa, doações, convênios com outras instituições, entre outros.

10.2. A aquisição de materiais e equipamentos para o laboratório deve ser planejada e autorizada pela coordenação do curso, em conjunto com a equipe técnica e professores responsáveis pelas disciplinas e projetos de extensão.

10.3. Os processos de aquisição devem seguir os procedimentos e regulamentos da instituição de ensino, garantindo transparência e conformidade com as normas.

10.4. O laboratório pode receber, a critério e concordância da Administração Superior, equipamentos em caráter de comodato de pessoas físicas ou jurídicas particulares.

Art. 11. Patrimônio

11.1. O patrimônio do Laboratório de Física Experimental será devidamente inventariado e registrado por membros da equipe, incluindo o técnico responsável e outros colaboradores designados pela coordenação do curso.

11.2. O inventário deve abranger todos os equipamentos, materiais, substâncias químicas e recursos relacionados ao laboratório. Cada item deve ser identificado de forma única e registrado a sua localização no laboratório.

11.3. A conservação e manutenção do patrimônio do laboratório são responsabilidades compartilhadas entre todos os membros da equipe, incluindo o técnico, professores e estudantes envolvidos nas atividades.

11.4. A equipe deve realizar inspeções periódicas para identificar desgaste ou danos em equipamentos e materiais, relatar quaisquer problemas à coordenação e tomar medidas para a sua correção.

11.5. Todos os membros da equipe e usuários do laboratório são responsáveis pelo uso responsável do patrimônio. Isso inclui evitar o mau uso, o desperdício ou qualquer ação que possa resultar em danos ao patrimônio do laboratório.

11.6. Qualquer dano causado ao patrimônio do laboratório, seja por negligência ou uso indevido, deve ser relatado imediatamente à equipe responsável, que tomará as providências adequadas.

11.7. Os equipamentos, registrados e identificados com número patrimonial, alocados no laboratório, não poderão ser removidos ou transportados para outro local, sem autorização prévia das coordenações pertinentes.

Art. 12. Disposições Finais

12.1. Qualquer descumprimento das normas estabelecidas neste regimento poderá resultar em sanções disciplinares, conforme as regras do estabelecimento de ensino.

12.2. O presente regimento poderá ser alterado mediante aprovação da coordenação do curso, com a devida comunicação aos usuários do laboratório.

12.3. Casos omissos neste regimento serão analisados pela coordenação do curso, que tomará as providências necessárias para a resolução dos mesmos.